

**SÚMULA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/MT**

DATA	27 de fevereiro de 2019	HORÁRIO	16h as 20h:30min
LOCAL	Cuiabá – MT		

PARTICIPANTES	João Antônio Silva Neto	Coordenador
	Hendyel Castro Reis	Coordenadora-adjunto
	Alexsandro Reis	Membro
ASSESSORES	Thatielle Badini Carvalho dos Santos Vinicius Falcão de Arruda	

VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM

Coordenador	Presente os conselheiros João Antônio Silva Neto e Hendyel Castro Reis e uma ausência justificada do Conselheiro Alexsandro Reis.
-------------	---

VERIFICAÇÃO DE PAUTA

Coordenador	O Coordenador da CEP CAU/MT faz a verificação da pauta.
-------------	---

LEITURA E APROVAÇÃO DA SÚMULA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA – PROTOCOLO Nº 1053175/2020

Coordenador	Súmula aprovada e encaminhada para publicação.
-------------	--

COMUNICAÇÕES

Responsável	-
Comunicado	SEM COMUNICAÇÃO

ORDEM DO DIA

1	Protocolo 1029082/2019– Interrupção De Registro Profissional;
Encaminhamento	A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 352/2020-CEP-CAU/MT , na qual DELIBEROU: 1 . Pelo deferimento do pedido de Interrupção de Registro Profissional do (a) JEAN MICHEL BORDIGNON, protocolo 1029082/2019; 2. Encaminhar esta deliberação ao setor de Atendimento do CAU/MT.
2	Protocolo 1017740/2019 – Interrupção De Registro Profissional;
Encaminhamento	A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 353/2020-CEP-CAU/MT , na qual DELIBEROU: 1. Pelo deferimento do pedido de Interrupção de Registro Profissional do (a) Julia Maria Sousa Ferreira Marques, protocolo 1017740/2019; 2. Encaminhar esta deliberação ao setor de Atendimento do CAU/MT.
3	Protocolo 1019194/2019 – Interrupção De Registro Profissional;



	2. Encaminhar esta deliberação ao setor de Atendimento do CAU/MT.
6	Protocolo 1046694/2020 – Interrupção De Registro Profissional; A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 357/2020-CEP-CAU/MT , na qual DELIBEROU: 1 . Pelo deferimento do pedido de Interrupção de Registro Profissional do (a) Marina de Paula e Souza, protocolo 1046694/2020; 2. Encaminhar esta deliberação ao setor de Atendimento do CAU/MT
Encaminhamento	
7	Protocolo 1048498/2020 – Interrupção De Registro Profissional; A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 358/2020-CEP-CAU/MT , na qual DELIBEROU: 1 . Pelo deferimento do pedido de Interrupção de Registro Profissional do (a) Débora Sari Mazzonetto Nogarol, protocolo 1048498/2020; 2. Encaminhar esta deliberação ao setor de Atendimento do CAU/MT.
Encaminhamento	
8	Protocolo 1050074/2020 – Interrupção De Registro Profissional; A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 359/2020-CEP-CAU/MT , na qual DELIBEROU: 1 . Pelo deferimento do pedido de Interrupção de Registro Profissional do (a) Etiane Maiara Haamann, protocolo 1050074/2020; 1. 2. Encaminhar esta deliberação ao setor de Atendimento do CAU/MT
Encaminhamento	
9	Protocolo 1051077/2020 – Interrupção De Registro Profissional; A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 360/2020-CEP-CAU/MT , na qual DELIBEROU: 1 . Pelo deferimento do pedido de Interrupção de Registro Profissional do (a) Carina Nascimento Kerkhoff, protocolo 1051077/2020; 2. Encaminhar esta deliberação ao setor de Atendimento do CAU/MT.
Encaminhamento	
10	Protocolo 1052829/2020 – Interrupção De Registro Profissional; A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 361/2020-CEP-CAU/MT , na qual DELIBEROU: 1 . Pelo deferimento do pedido de Interrupção de Registro Profissional do (a) Vanêssa Brito Rebello, protocolo 1052829/2020; 2. Encaminhar esta deliberação ao setor de Atendimento do CAU/MT.
Encaminhamento	



11 Encaminhamento	Protocolo 551356/2017 – Processo de Exercício Profissional; A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 362/2020-CEP-CAU/MT , na qual DELIBEROU: <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pela manutenção da autuação n. 1000051131/2017-protocolo n. 551356/2017 em nome de DOMINGAS FRANCISCA OJEDA, aplicando a multa mínima.2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.3. Encaminha-se a polícia civil para apuração do exercício ilegal da profissão.4. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/UF deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente.
12 Encaminhamento	Protocolo 555040/2017 – Processo de Exercício Profissional; A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 363/2020-CEP-CAU/MT , na qual DELIBEROU: <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pela manutenção da autuação n. 1000023263/2015-protocolo n. 555040/2017 em nome de TRUVIAN ARQUITETURA LTDA, aplicando a multa mínima.2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/UF deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente.
13 Encaminhamento	Protocolo 555149/2017 – Processo de Exercício Profissional; A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 364/2020-CEP-CAU/MT , na qual DELIBEROU:



	<ol style="list-style-type: none">1. Decidir pela manutenção da autuação n. 1000023136/2015- protocolo n. 555149/2017 em nome de FRANZ ARQUITETURA LTDA, aplicando a multa no valor mínimo de 5 (cinco) vezes o valor vigente da anuidade da data do fato.2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/UF deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente.
14	Protocolo 556343/2017 – Processo de Exercício Profissional; A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 365/2020-CEP-CAU/MT , na qual DELIBEROU: <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pela manutenção da autuação n. 1000050939/2017- protocolo n. 556343/2017 em nome de DIEGO GONÇALVES POMPERMAYER, aplicando a multa no valor de R\$ 269,25 (duzentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/UF deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente.
Encaminhamento	
15	Protocolo 567788/2017 – Processo de Exercício Profissional; A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 366/2020-CEP-CAU/MT , na qual DELIBEROU:
Encaminhamento	



	<ol style="list-style-type: none">1. Decidir pela manutenção da autuação n. 1000021941/2015 - protocolo n. 567788/2017 em nome de PETIA ARRUDA DE OLIVEIRA ME, aplicando a multa mínima.2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/UF deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente.
16	Protocolo 749832/2018 – Processo de Exercício Profissional; A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 367/2020-CEP-CAU/MT , na qual DELIBEROU: <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pelo arquivamento fundamentado do processo n. 1000000093/2012 - protocolo n. 749832/2018 em nome de MARIA CLARA TREVISAN RODRIGUES;2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.3. Transitado em julgado a decisão, o CAU/MT encaminhará à Fiscalização e dar-se-á reincidência se a pessoa física ou jurídica praticar nova infração capitulada no mesmo dispositivo legal pela qual anteriormente tenha sido condenada (equivale à nova infração, para os fins deste artigo, a continuidade da atividade que tenha ensejado a autuação anterior se não tiver sido regularizada a situação)
Encaminhamento	
17	Protocolo 570997/2017 – Processo de Exercício Profissional; A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 368/2020-CEP-CAU/MT , na qual DELIBEROU: <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pela manutenção da autuação n. 1000054668/2017- protocolo n. 570997/2017 em nome de Construtora e Prestadora de Serviços Belchior LTDA,
Encaminhamento	



	<p>aplicando a multa mínima no valor de R\$ 2.618,00 (Dois mil, seiscentos e dezoito reais).</p> <ol style="list-style-type: none">2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/UF deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente.
18	<p>Protocolo 572206/2017 – Processo de Exercício Profissional; A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 369/2020-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pela manutenção da autuação n. 1000034444/2016-protocolo n. 572206/2017 em nome de ADELMO FERREIRA DOS SANTOS - ME, aplicando a multa mínima.2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/UF deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente.
Encaminhamento	
19	<p>Protocolo 612076/2017 – Processo de Exercício Profissional; A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 370/2020-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pela manutenção da autuação n. 1000018112/2015 - protocolo n. 612076/2017 em nome de HARKA & CAPITANI LTDA ME, aplicando a multa mínima.2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da
Encaminhamento	



	<p>comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.</p> <p>3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/UF deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente.</p>
20	<p>Protocolo 684822/2018 – Processo de Exercício Profissional;</p> <p>A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 371/2020-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Julgar procedente o auto de infração lavrado no processo de fiscalização n. 1000000919/2013- protocolo n. 684822/2018 em nome de Flavia Zandonadi;2. Encaminhar ao autuado comunicado do resultado do julgamento da Comissão através de correspondência acompanhada de cópia da decisão proferida.3. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.
Encaminhamento	
21	<p>Protocolo 718747/2018 – Processo de Exercício Profissional;</p> <p>A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 372/2020-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pela manutenção da autuação n. 1000018404/2015- protocolo n. 718747/2018 em nome de CARLOS FREDERICO REINERS GAHYVA, aplicando a multa mínima.2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/UF
Encaminhamento	



	deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente.
22	Protocolo 718764/2018 – Processo de Exercício Profissional; A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 373/2020-CEP-CAU/MT , na qual DELIBEROU: <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pela manutenção da autuação n. 1000018218/2015- protocolo n. 718764/2018 em nome de LUAN GESTÃO IMOBILIARIA LTDA, aplicando a multa mínima.2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/UF deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente.
23	Protocolo 734656/2018 – Processo de Exercício Profissional; A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 374/2020-CEP-CAU/MT , na qual DELIBEROU: <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pela manutenção da autuação n. 1000023103/2015- protocolo n. 734656/2018 em nome de A. DE AZEVEDO TORRES, aplicando a multa mínima.2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/UF deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente.
24	Protocolo 567790/2017 – Processo de Exercício Profissional;



Encaminhamento	<p>A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 375/2020-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pela manutenção da autuação n. 1000023149/2015- protocolo n. 567790/2017 em nome de DETONI MORAES E CORREA MORAES LTDA ME, aplicando a multa mínimo de 5 (cinco) vezes o valor da anuidade da data do fato.2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/UF deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente.
25 Encaminhamento	<p>Protocolo 823727/2019 – Processo de Exercício Profissional;</p> <p>A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 376/2020-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pela manutenção da autuação n. 1000023126/2015- protocolo n. 823727/2019 em nome de C.A.P. DE SOUZA, aplicando a multa mínimo de 5 (cinco) vezes o valor vigente da anuidade da data do fato.2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/UF deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente.
26	Protocolo 833785/2019 – Processo de Exercício Profissional;



Encaminhamento	<p>A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 377/2020-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1- Decidir pela manutenção da autuação n. 1000022641/2015- protocolo n. 833785/2019 em nome de SOARES & NASRALA LTDA - ME, aplicando a multa mínima.2- Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.3- Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/UF deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente.
27 Encaminhamento	<p>Protocolo 843068/2019 – Processo de Exercício Profissional;</p> <p>A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 378/2020-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Decidir pela manutenção da autuação n. 1000046993/2017 - protocolo n. 843068/2019 em nome de GVP DUARTE THINK IN SERVIÇOS DE ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS, aplicando a multa mínima.2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/UF deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente.
28 Encaminhamento	<p>Protocolo 939058/2019 – Processo de Exercício Profissional;</p> <p>A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 379/2020-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1- Decidir pela manutenção da autuação n. 1000087892/2019- protocolo n. 939058/2019 em nome de Lydiane Abdon Leal,



	<p>aplicando a multa mínima no valor de R\$ 1.105,56 (um mil, cento e cinco reais e cinquenta e seis centavos).</p> <ol style="list-style-type: none">2- Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.3- Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/UF deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente.
29	<p>Protocolo 524266/2017 – Processo de Exercício Profissional;</p> <p>A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 380/2020-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1- Decidir pela manutenção da autuação n. 1000023236/2015- protocolo n. 524266/2017 em nome de LOURDES REGINA REAMI BEXIGA, aplicando a multa mínima.2- Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.3- Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/UF deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente.
30	<p>Protocolo 619375/2017 – Processo de Exercício Profissional;</p> <p>A CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação nº 381/2020-CEP-CAU/MT, na qual DELIBEROU:</p> <ol style="list-style-type: none">1- Acompanhar o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Relator decidindo pela manutenção da autuação n. 1000023129/2015 - protocolo n. 619375/2017 em nome de DELATORRE CONSTRUTORA LTDA, aplicando a multa



	<p>mínima mínimo de 5 (cinco) vezes o valor vigente da anuidade</p> <p>2- Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT.</p> <p>3- Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/UF deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente.</p>
31	Protocolo 738997/2018 – Processo de Exercício Profissional;
Encaminhamento	<p>A Conselheira Relatora, Sra. Hendyel Castro Reis proferiu despacho ao processo pedindo diligencia a Coordenação Técnica do CAU/MT, escrevendo o que segue:</p> <p>“Antes de qualquer decisão, converto o presente em diligência para que a Coordenação Técnica junte-se aos autos documentos comprobatórios do registro da empresa aqui denunciada no CAU, conforme citado fls. 19.”</p>
32	Protocolo 587884/2017 – Processo de Exercício Profissional;
Encaminhamento	<p>A Conselheira Relatora, Sra. Hendyel Castro Reis proferiu despacho ao processo pedindo diligencia a Coordenação Técnica do CAU/MT, escrevendo o que segue:</p> <p>“Vislumbra-se existência de Certidão de Registro de pessoa jurídica nº 251265 as fls. 22, com informação de RT para a profissional LUCIANA APARECIDA DA SILVA WOLF, com início no dia 08/07/2005.</p> <p>Inclusive, nota-se que a empresa relata mudança de endereço, é que a proprietária é Responsável Técnica. Deste modo, considerando os documentos de fls. 18/22, bem como a certidão de existência de irregularidade de fls. 29, converto o presente em diligência, para que a Coordenação Técnica esclareça se o documento de fls. 22, condiz com a realidade fática de que a empresa possui RT desde 08/07/2005.”</p>
33	Protocolo 666749/2018 – Processo de Exercício Profissional;
Encaminhamento	<p>O presente protocolo fora retirado de pauta para fins de reanálise do processo pelo setor jurídico do CAU/MT.</p>



34	Protocolo 733277/2018 – Processo de Exercício Profissional;
Encaminhamento	Fica designado relator o Sr. Alexsandro Reis para análise e apreciação da matéria que trata o protocolo 733277/2018, de 03 de agosto de 2018, que versa sobre a contestação da análise procedida por meio do protocolo 784146/2018.
35	Protocolo 779891/2018– Processo de Exercício Profissional;
Encaminhamento	O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Mato Grosso, por meio da Comissão de Exercício Profissional (CEP-CAU/MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo ao exercício profissional n. 1000015629/2015, bem como, considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, nas leis Federais 12.378/2010 e Resolução 22 do CAU/BR, EXTINGUE o presente processo ao Exercício Profissional devido decisão definitiva pela manutenção da autuação e pagamento da multa (fls. 14), transitado em julgado em 08/09/2017 (fls 17). O presente processo foi regularizado a infração e pagamento da multa, conforme comprovação realizada por meio das fls. 37 à 44.
36	Protocolo diversos – Processo de Exercício Profissional;
Relator	CEP
Encaminhamento	Devido o tempo de reunião, foi retirado de pauta os processos ao exercício profissional n. 739018/2018; 1005493/2019; 814358/2019 e 1005951/2019 da CEP-CAU/MT
Encerramento	O Conselheiro que presidiu a 3ª Reunião Ordinária da Comissão de Exercício Profissional declara encerrado a referida reunião, às 20h30min.

JOÃO ANTÔNIO SILVA NETO

Coordenador

HENDYEL CASTRO REIS

Coordenadora Adjunta

AUSENTE**ALEXSANDRO REIS**

Membro

THATIELLE B. C. DOS SANTOS

Assessora da Presidência e Comissões

VINICIUS F. DE ARRUDA

Assessor Jurídico

14/14